



PORTARIA Nº. 121 /2017-DF

Os Doutores Ezequiel Rodrigo Garcia, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e Diretor do Foro e Murilo Leirião Consalter, Juiz de Direito da Vara da Família, I.J., Órfãos e Sucessões, ambos desta Comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, etc...

Considerando a marcação da data de 07 de dezembro do corrente ano para a inauguração da nova Vara da Infância e Juventude neste Fórum de Justiça,

Considerando a necessidade de redistribuição de processos e adequação do espaço físico, porque as Varas compartilharão o mesmo espaço físico (cartório unificado),

Considerando o que dispõe os artigos 93 e 94 do CNCGJ/SC,

Considerando ainda a necessidade da área de TI desta Comarca em realizar os ajustes no SAJ.

RESOLVE:

Determinar a suspensão dos prazos processuais da Vara de Família, I.J. Órfãos e Sucessões desta Comarca, no período de 04 a 06 de dezembro do corrente ano.

Determinar ainda que cientifique-se a área de TI desta comarca para que seja efetuado os ajustes necessários no SAJ.

Encaminhem-se cópias à Presidência do TJSC, juizes da Comarca, Ministério Público, OAB - Subseção local, Defensoria Pública e chefes de cartório.

Publique-se no local de costume.

Arquive-se na Secretaria.

Palhoça, 07 de dezembro de 2017.

**EZEQUIEL RODRIGO GARCIA
JUIZ DIRETOR DO FORO**

**MURILO LEIRIÃO CONSALTER
JUIZ DE DIREITO DA V. FAMILIA**